

Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025 EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 5334/2025**, que fará realizar, no dia **14 de novembro de 2025 às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	14	11	2025	09:59
Limite para o recebimento da proposta	14	11	2025	09:59
Data da realização do Pregão	14	11	2025	10:00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Modo de disputa	Aberto			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	29/10/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **2.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.
- **2.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **2.3.** O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.
- **2.4.** Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ EM EMBALAGEM DE 500G, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos participantes,** por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo VIII).

4. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **4.1.** A aquisição do objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no <u>Termo de Referência</u>, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- **4.2.** O prazo para a entrega dos itens objeto deste certame será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **4.3.** Os itens deverão ser entregues nos endereços, datas e horários constantes no item 8.2 do Termo de Referência.
- **4.4.** O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.
- **4.5.** O item deverá atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.
- **4.6.** Os produtos deverão dispor de validade não inferior a 12 (doze) meses, devendo no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Estima-se o valor total em R\$ 306.158,60 (trezentos e seis mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
- **5.2.** A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.
- **6.2.** Não poderão participar deste pregão:
 - **6.2.1.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - **6.2.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **6.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **6.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **6.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **6.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **6.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DO CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.
 - **7.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
 - **7.1.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.
- **8.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- **8.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- **8.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **8.5.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **8.6.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **9.2.** Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- **9.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **9.4.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **10.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.
- **10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **10.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, <u>respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)</u>, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- **10.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".
- **10.6.** No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

10.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **11.1.** A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
 - **11.1.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.
 - **11.1.2.** Havendo empate, proceder-se-á da sequinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
 - caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou n\u00e3o venha a ser contratada, ser\u00e3o convocadas, na ordem classificat\u00f3ria, as demais que se enquadrem na mesma hip\u00f3tese, para o exerc\u00e1cio de igual direito;
 - c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- **11.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **11.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.4.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **11.5.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **11.6.** Fica estendido os benefícios às cooperativas.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, o catálogo oficial do fabricante e a ficha técnica detalhada do produto ofertado, contendo informações suficientes que possibilitem a verificação da conformidade do item com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **12.2.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.
- **12.3.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **12.4.** A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **12.5.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
- **12.6.** A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:



Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

- **12.6.1.** Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- **12.6.2.** Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- **12.7.** Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- **12.8.** Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.5, caso seja realizada.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **13.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.
- **13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- **13.3.** A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **13.4.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.
- **13.5.** A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **14.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
 - h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **14.1.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

14.1.2.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso igualmente da filial.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

14.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **14.1.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprovem ter prestado serviço satisfatoriamente e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante.
 - **a.1** Será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

14.1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **14.1.4.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2 Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Certidão negativa correcional Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

14.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **14.1.5.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);
- **14.1.5.2.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);
- 14.1.5.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **14.1.5.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);
- **14.1.5.5.** Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).
- **14.2.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.
- **14.3.** O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.
- **14.3.1.** Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 Centro Paty do Alferes RJ CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

15. DOS RECURSOS

- **15.1.** Caberá recurso em face de:
 - **15.1.1.** julgamento das propostas;
 - **15.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - **15.1.3.** anulação ou revogação da licitação.
- **15.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- **15.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- **15.2.2.** A apreciação se dará em fase única.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **15.2.3.** Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- **15.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- **15.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- **15.2.6.** O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **15.2.7.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- **15.2.8.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **15.2.9.** O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.2.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **16.2.** Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **16.3.** Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.4.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- **17.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **17.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- **17.4.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **17.5.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **17.5.1.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- **17.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **17.6.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.7.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I- por razão de interesse público; ou
 - II- a pedido do fornecedor.
- **17.8.** Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.
- **18.2.** O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **19.1.** O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.
- **19.2.** A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.
- **19.3.** Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.
- **19.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **19.5.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do <u>CONTRATANTE</u>, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **20.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **20.3.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 20.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 20.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 20.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 20.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **20.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **20.6.** A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **20.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 21.1. O prazo de validade dos itens não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da aceitação, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses.
- **21.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).
- **21.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto no excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.
 - a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Fica expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução integral dos serviços, fornecimentos ou obras previstas, nos exatos termos estabelecidos no instrumento convocatório e neste ajuste.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

22.2. A inobservância desta cláusula acarretará as penalidades cabíveis, inclusive a **rescisão contratual por inadimplemento**, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

23. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- **23.1.** O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.
- **23.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
- **23.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- **23.4.** Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.2.** A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.
- **24.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **24.4.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **24.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **24.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **24.7.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.
- **24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **24.9.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.
- **24.10.** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III - Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Contrato;

ANEXO VIII - Termo de Referência;

ANEXO IX - Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **24.12.** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.
- **24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **24.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.
- 24.15. Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação será o Órgão Gerenciador.
- 24.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.
- 24.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

25. DO FORO

25.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 29 de outubro de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa	_ inscrita no CNPJ sob n ^o , portador (a) da
intermédio de seu representante legal,	, portador (a) da
	e inscrito no CPF sob no
·	ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da 8 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	menores de dezoito anos que exerçam trabalho
• • • •	o possui nenhum funcionário menor de dezesseis
anos, em qualquer trabalho, salvo na condição (•
anos, om qualquer clasamo, samo na conalguo	ac aprenaiz, a parar ac 11 anos.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase '	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Pregão n.º 050/2025, Processo Administrativo c	le n.º 5334/2025.
Datu da Alfarea da	do 2025
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa	inscrita no CNPJ sob no, por
intermédio de seu representante legal,	, portador (a) da
Carteira de Identidade no	e inscrito no CPF sob n ^o ,
compreendem a integralidade dos custos para al na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas trabalho e nos termos de ajustamento de conduta	e desclassificação que, suas propostas econômicas tendimento dos direitos trabalhistas assegurados normas infralegais, nas convenções coletivas de a vigentes na data de entrega das propostas, nos 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "l Pregão n.º 050/2025, Processo Administrativo de	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 5334/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do rep	presentante legal

Observação:



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Carteira de Identidade no	
habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico. Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase " Pregão n.º 050/2025, Processo Administrativo de	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal

Observação:



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

DECLARA, em atendimento ao item 16.1.5.5 do	inscrita no CNPJ sob nº, portador (a) da _ e inscrito no CPF sob nº, EDITAL e para todos os fins legais, e em especial deral nº 14.133/2021, que cumpre as exigências cia e para reabilitado da Previdência Social.
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "Pregão n.º 050/2025, Processo Administrativo de	HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de e n.º 5334/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	presentante legal

Observação:



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresaintermédio de seu representante legal,	_ inscrita no CNPJ sob n ^o , portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e inscrito no CPF sob nº, da licitação, ainda não tenham celebrado contratos ados extrapolem a receita bruta máxima admitida pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo
Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase Pregão n.º 050/2025, Processo Administrativo o	"HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de de n.º 5334/2025.
Paty do Alferes, de	de 2025.
Assinatura do re	epresentante legal

Observação:



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdo ano de	dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPO DE			
PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do				
Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato repres	·			
Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médio				
nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no				
forma do disposto no processo administrativo n.º 533				
COMPETENTE, e a empresa	_, situada na n°,			
Bairro, Cidade CEP:				
, daqui por diante denominada FORNE	The state of the s			
, cédula de identidade nº				
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá	•			
abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decret				
2024, além das demais disposições legais aplicáveis e d	•			
aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrit	a e incondicionalmente, bem como pelas			
cláusulas e condições seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO				
O Objeta de consecuta Alanda Davistos de Daves / a f				
O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ				
EM EMBALAGEM DE 500G, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos				
participantes, conforme especificações constantes r edital).	o Termo de Referencia (anexo VIII do			
Nos termos da lei 14.133/2021 e em conformidade co	m o rocultado do Progão nº 050/2025			
REGISTRAMOS OS PREÇOS para eventual fornecimento o				
REGISTIVA 105 05 I REGOS para eventual fornecimento e	io (5) icem (115) a seguir.			
	VALOR			

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO

QTDE

ITEM

UNID

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de

MÁX. UNIT.

MARCA

VALOR TOTAL



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo VIII do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo VIII do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços Rua Coronel Manoel Bernardes, n. º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I entre os órgãos participantes; ou
- II de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A aquisição do objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n. ° 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

24-2485-5555 - ramal 1020 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo primeiro: O prazo para a entrega dos itens objeto deste certame será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo segundo: Os itens deverão ser entregues nos endereços, datas e horários constantes no item 8.2 do Termo de Referência.

Parágrafo terceiro: O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

Parágrafo quarto: O item deverá atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.

Parágrafo quinto: Os produtos deverão dispor de validade não inferior a 12 (doze) meses, devendo no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses.

Parágrafo sexto: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo sétimo: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS FUNDOS E SECRETARIS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- **a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo VIII do Edital), Proposta de Preços (anexo X do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VI do edital).



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- **b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- **b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos Órgãos Aderentes da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- **b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- **d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- **f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- **g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- **h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{d} do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- **b)** a pedido do fornecedor.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA</u>: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

Parágrafo terceiro: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- **b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- **c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- **d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) ÓRGÃO(s) ADERENTE(s) observando-se o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:</u> DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- **b)** multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para**



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

decidir na Administração Pública.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, **com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo. Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do caput da cláusula vigésima:

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- **b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- **b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os sequintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- **b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- **d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Aferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Le	egal do Municipio de Paty c	io Alferes
	Prefeito Municipal	
Er	mpresa: xxxxxxxxxxxx	
Nome	e do Representante legal	



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

ANEXO VII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si cel	ebram, de um lado o M	IUNICÍPIO DE P	ATY DO ALFERES,
com sede à Rua Coronel Manoel Be	ernardes, 157, Centro, P	aty do Alferes/RJ,	inscrito no CNPJ nº
31.844.889/0001-17, neste ato rep	resentado pelo Prefeito	Municipal Sr. Júlio	Avelino Oliveira de
Moura Junior, brasileiro, casado, m	édico, residente e domic	ciliado a Rua Garci	as, nº 139 - CA 1 -
Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrit	o no CPF (MF) sob o n.	.º 134.444.837-24	, denominado como
CONTRATANTE e a empresa	, si	ituada na	
inscrita no CNPJ/MF sob o n	0	, daqui por o	diante denominada
CONTRATADA, representada nes	te ato por	, porta	ndor da carteira de
identidade nº (e CPF nº	,resolvem	celebrar o presente
Contrato, em decorrência do result			
050/2025, com fundamento no Pi	rocesso Administrativ	o nº 5334/2025	, que se regerá pela
Lei Federal 14.133/2021 de 1º de	abril de 2021, da Lei	Complementar n.	123/2006, Decreto
Municipal nº 8.368/2024, além d	as demais disposições l	legais aplicáveis,	aplicando-se a este
contrato suas disposições, bem com	no pelas cláusulas e conc	dições seguintes:	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ EM EMBALAGEM DE 500G, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos participantes,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

A aquisição do objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência constitui o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a entrega dos itens objeto deste certame será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa selecionada, de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens deverão ser entregues nos endereços, datas e horários constantes no item 8.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.

PARÁGRAFO QUARTO - O item deverá atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão dispor de validade não inferior a 12 (doze) meses, devendo no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência:

- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	xxxx 3339039000000	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado, no que tange ao Órgão Gerenciador, pelos servidores: SILMARA DE PAULA GONÇALVES, matrícula 2064/02 e FERNANDA FERRAZ BARBOSA, matrícula 2098/01 especialmente designados pela autoridade competente,



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

conforme ato de nomeação. Os gestores e fiscais das demais Secretarias e Fundos participantes serão informados em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal — DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município,



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea \underline{d} , do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmo. Senhor Prefeito.**

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>d</u>, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas <u>a</u>, <u>b</u> e <u>c</u>, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea <u>d</u>.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:</u> DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de



Secretaria de Administração **Divisão de Licitações e Contratos**

Paty do Alferes/RJ e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

		PATY DO A	
	_	MUNICIPA RATANTE	AL
	CONTI	RATADA	



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DEMBALAGENS DE PÓ DE CAFÉ 500G

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O objeto deste Termo de Referência trata-se do registro de preços para possíveis e futuras aquisições de pó de café em Embalagens de 500g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e suas Unidades Públicas, bem como pelas Secretarias de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Secretaria de Obras, Secretaria de Ordem Pública, Secretaria de Turismo e Paty Previ pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no item 02 deste instrumento.

2. Especificação do produto/quantitativos:

A estimativa do quantitativo foi mensurada com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, neste ato Órgão Gerenciador e demais Secretarias participantes, alinhado ao plano estratégico de atividades a serem realizadas em cada pasta deste município.

Segue o levantamento com o quantitativo total do item:

	Código	Unidade	Especificação resumida	Quantidade
01	21207	Pacote	CAFÉ Descrição: embalagem com 500gr. Café em pó homogêneo, torrado e moído. constituídos de grão de café tipo 08 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos,	6.340
			verdes e/ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindose café robusto (conilon), com classificação de bebida de dura à rio, isento de gosto rio zona. Características sensoriais recomendáveis	



e nota de qualidade global da bebida. Cafés com categoria de qualidade tradicional de acordo coma resolução SAA-19, devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global mínimo de 4,5, realizada por equipe selecionada e treinada, laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. Ponto de torra cafés com categoria de qualidade tradicional podem apresentar pontos de torra numa faixa de moderadamente clara (agtron /SCAA #75) a moderadamente escura (agtron /SCAA #45), evitando café com pontos de torra muito escuros. Embalagem: devem estar acondicionados embalagem a vácuo (validade mínima de 12 meses) a partir da entrega pelo fornecedor, com registro de data de fabricação e/ou lote, data de validade estampadas no rótulo da embalagem, podendo ser oferecido em qualquer tipo de embalagem ou peso. O produto deve obedecer ao regulamento obrigatório para rotulagem de alimentos embalados resolução RDC n° 259 da ANVISA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de **12(doze)** meses, podendo ser prorrogado por no máximo mais **12(doze)** meses, conforme o permitido pela legislação vigente. A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses.

3.2. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

Tratando-se de Registros de Preços, a contratação fica adstrita à necessidade pertinente através de requisição dos itens descritos na Ata de Registro de Preços, não estando a Administração Pública obrigada a firmar contrato.



3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Interesse público

A presente contratação tem por finalidade atender ao interesse público, suprindo demandas operacionais essenciais da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, objetivando a manutenção das atividades administrativas do município, uma vez que café é item de consumo rotineiro, utilizado no atendimento a servidores, colaboradores, visitantes e autoridades que participam de reuniões, eventos e demais atividades institucionais, item este que contribui para um ambiente institucional mais receptivo, humanizado e funcional, reforçando o compromisso com o bem-estar no serviço público e com a adequada hospitalidade no trato com o público externo e parceiros institucionais.

O item atenderá as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais nas Sedes e demais Unidades Públicas na realização de diversas atividades tais como: grupos com crianças, adolescentes, jovens e idosos, atendimento aos produtores rurais, gestores escolares, equipes pedagógicas, ao público que procura as Unidades para orientações, acompanhamentos, consultas, exames, realização de reuniões intersetoriais, palestras, eventos culturais, workshops, cursos, oficinas, como também no atendimento as demandas dos funcionários e equipe.

4.1 Metodologia do quantitativo

O levantamento do quantitativo necessário para a aquisição de Embalagens de pó de café de 500g foi realizado por cada Secretaria participante da seguinte forma:

Secretaria de Desenvolvimento Social: O quantitativo foi calculado com base no consumo do ano de 2024, totalizando 1400 pacotes, com alterações devido ao aumento do número de usuários e equipe, novos projetos e a criação de novas Unidades Públicas da Assistência Social, já que o item é distribuído proporcionalmente, de acordo com a necessidade informada por cada coordenadora das Unidades.

Secretaria de Educação: A quantidade de 150 pacotes de pó de café (500g cada) foi estimada para atender às necessidades do Fundo Municipal da Secretaria Municipal de Educação, ao longo de 12 meses. O consumo do item está relacionado às rotinas administrativas e



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

pedagógicas da secretaria, sendo utilizado durante: reuniões de trabalho internas; recepção de visitantes, gestores e autoridades; formações e encontros técnicos realizados no local.

Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil: A quantidade de café foi estimada considerando a aquisição de 336 pacotes de 500g de pó de café (168 kg totais) por ano para 35 funcionários, mais as reuniões mensais do COMDEMA, estimou-se da seguinte forma:

Horto Municipal: 03kg/mês;

SMASDC: 10kg/mês;

Sede UC'S: 1kg/mês;

Sub total: 14kg mês – 168kg/ano = 336 pacotes de 500g/ano.

Secretaria de Saúde: O quantitativo solicitado foi definido com base nas informações fornecidas pela equipe do Almoxarifado Municipal, responsável pelo registro e controle das solicitações mensais encaminhadas por cada setor. A distribuição dos pacotes é realizada de forma proporcional, levando em consideração o número de servidores alocados ou que circulam regularmente em cada setor, bem como a quantidade de dias úteis de funcionamento no mês.

Secretaria de Agricultura: O quantitativo informado foi calculado da seguinte forma:

2 pct x semana x 52 semanas = 104 pacotes de 500g + 25% = 26pct.

Total: 130pct com 500g cada

Secretaria de Administração: O quantitativo foi calculado através da Média do consumo no prédio nos últimos dois anos (quantitativo repassado pelo almoxarifado que faz o controle), acrescido de margem de segurança de 30% para eventual necessidade, tais como eventos ainda não programados.

Secretaria de Cultura e Economia Criativa: O quantitativo foi estimado através do consumo do item no Centro Cultural Maestro José Figueira sendo o cálculo: 100 pacotes de 500g, estimando o consumo de 01 kilo de pó de café por semana que multiplicado por 12 meses daria 96 pacotes de 500g, mais 04 kilos de margem de segurança.

Secretaria de Obras: O quantitativo foi obtido como base na memória de cálculo dos quantitativos utilizados em anos anteriores, estimando o consumo com uma margem de segurança de 4,2% para eventual necessidade.

Secretaria de Ordem Pública: O quantitativo solicitado foi calculado de acordo com as necessidades descritas: 240 pacotes para a GM, considerando o consumo anual que corresponde a 20 pacotes por mês / 5 por semana / 1 por dia, sendo preparado 02 vezes ao dia, para consumo dos plantonistas (cerca de 09 por plantão).



Foram solicitados 60 pacotes para a SOP, considerando o consumo anual que corresponde a 5 pacotes por mês, 1 por semana, para consumo dos serventuários e, ocasionalmente, dos munícipes que estiverem sendo atendidos na repartição.

Secretaria de Turismo: Foi informado que devido à Secretaria de Turismo ter tido sede no Prédio da Prefeitura Municipal no período de 08/2023 a 12/2024, não se fez necessário solicitar um quantitativo na época.

O Quantitativo será de 60 pacotes e margem de Segurança de 12 pacotes, totalizando 72 pacotes de café com a justificativa de ter tido aumento no número de funcionários na equipe e futuras reuniões a serem sediadas na Secretaria de Turismo.

Paty Previ: Foi informado que o quantitativo foi definido baseado na última solicitação, com cálculo estimado de 03 pacotes de 500g por semana, por 12 meses (52 semanas).

Com base nessa metodologia, foi possível estimar de forma objetiva, proporcional e justificada a quantidade de itens a serem adquiridos, garantindo que a contratação atenda às reais necessidades do município ao longo do período de 12 meses, com economicidade, eficiência e conformidade legal.

4.2 Justificativa do Quantitativo solicitado

O dimensionamento dos quantitativos de Embalagens de pó de café de 500g foi estabelecido por meio de uma metodologia combinada, visando precisão e aderência às demandas e à capacidade orçamentária do município. O levantamento de necessidades: Pesquisa detalhada junto às Secretarias e Unidades Públicas, com consultas a funcionários operacionais e chefias, para identificar as projeções de demanda para eventos, atividades contínuas e suporte a equipes. Além de análise histórica de consumo, com o levantamento dos dados da última Ata de Registro de Preços, permitindo identificar padrões de utilização e servir como referência para ajustes das projeções futuras.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que subsidiou as informações constantes neste documento.



Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

A realização do registro de preços se baseia na incerteza de demanda, a busca por economia de escala, a agilidade na contratação e a otimização de recursos públicos. O sistema permite atender a necessidades pontuais ou contínuas sem a obrigação de grandes compras imediatas, garantindo a flexibilidade, a competitividade e a transparência na aquisição de bens e serviços para a administração pública.

É válido ressaltar que a utilização do SRP permite que diversos Órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

Em busca por economicidade para o município, a Secretaria Gerenciadora, justifica que de todas as alternativas descritas no ETP e encontradas, a opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP), Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal n° 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que conclusivamente restou comprovado o Registro de Preços, na modalidade de Pregão eletrônico, no julgamento de menor preço por item para possíveis e futuras aquisições de Embalagens de pó de café de 500g, nas especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

6.2 A solução proposta visa garantir a qualidade e regularidade do fornecimento de Embalagens de pó de café de 500g para suporte às ações institucionais do Município, assegurando a saúde, o desempenho e o bem-estar dos servidores e usuários beneficiados, bem como o cumprimento das normas legais e sanitárias que regem o serviço público.

6.3 Garantia e/ou assistência técnica (art.40, § 1º, II).

6.3.1 A contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando as exigências estabelecidas no Edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos e fornecer itens de qualidade.



- 6.3.2 A embalagem deve garantir a integridade do produto.
- 6.3.3 Os produtos devem atender às exigências da ANVISA.
- 6.3.4 Não serão aceitos produtos com avarias, vencidos ou com sinais de contaminação.

6.4 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei nº 14.133/21).

- 6.4.1 A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização dos atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, local, horário e data da entrega.
- 6.4.2 A Contratada se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pelas Secretarias responsáveis o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para a contratante.
- 6.4.3 A Contratada arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes dos valores estipulados no Contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O documento "Atestado de Capacidade Técnica" deverá conter informações de que o fornecedor/participante já desempenhou o serviço/fornecimento da mesma natureza que a solicitada à outro Órgão da administração pública e ou à instituição privada.

Este documento visa assegurar a efetivação da contratação de forma satisfatória reduzindo os riscos e o pronto atendimento da demanda.

O fornecedor deverá apresentar Catálogo e ficha técnica do produto junto à habilitação.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

IV. 3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
 - f) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
 - h) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;
 - i) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado (qualificação técnica).
- j) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro nacional de Empresas Punidas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
 - k) Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.
- 7.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021) Não há necessidade de vistoria em razão do objeto.



- 7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)
- 7.4.1 Apresentar Catálogo e ficha técnica do produto junto à habilitação.
- 7.4.2 O café a ser fornecido deve possuir o Certificado de Autorização ao uso do Selo de Pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão.
- 7.4.3 O item deverá atender às normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Reserva-se do direito de exigir a Certificação de Qualidade (REBLAS/ANVISA) do produto (laudo conforme PQC/ABIC, caso o licitante opte pelo selo ABIC), caso julgue necessário, para fins e aceitação. Caso exigido, os custos deverão acorrer a expensas da licitante.
- 7.4.4 Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses.
 - 7.5. Requisitos para atendimento da necessidade e Qualificação Técnica.

Contratação de empresa para o fornecimento de Embalagens de pó de café de 500g. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas e prazo estabelecido.

- 7.5.1 A empresa deverá ser responsável por todos os encargos incluídos na entrega dos materiais de uma maneira geral, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para a entrega dos materiais.
- 8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1°, II da Lei 14.133/2021)



- 8.1 O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2 O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências das Secretarias e Fundos Municipais abaixo relacionados:

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA	
Educação	Rua Sebastião de Lacerda, nº 035,	Segunda à sexta de 08h às 16h	
	Paty do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Social	Rua do Recanto, nº 046, Centro, Paty	Segunda à sexta de 09h às 17h	
	do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Meio Ambiente e	Alameda dos Eucaliptos, nº 452,	Segunda à sexta de 09h às 18h	
Defesa Civil	Recanto, Paty do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Saúde	Avenida Sesquicentenário, nº 70.560,	Segunda à sexta de 08h às 13h	
	Granja Califórnia, Paty do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Agricultura	Praça Professor Cornélio Neto, nº 80,	Segunda à sexta de 08h às 16h	
	Arcozelo, Paty do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Administração	Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 157,	Segunda à sexta de 08h às 15h	
	Sala 02, Centro, Paty do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Obras	Avenida Brasil, nº 1500, Três	Segunda à sexta de 08h às 16h	
	Porteiras, Paty do Alferes.	(Exceto Feriados)	
Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, nº 815, Centro, Paty	Segunda à sexta de 09h às 16h	
	do Alferes.	(Exceto Feriados)	



Paty Previ	Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 378, Centro, Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 12h às 18h (Exceto Feriados)
Turismo	Praça George Jacob Abdue, S/N, Centro, Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 09h às 17h (Exceto Feriados)
Cultura	Praça Manoel Congo, S/N, Centro, Paty do Alferes.	Segunda à sexta de 09h às 18h (Exceto Feriados)

- 8.3 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias.
- 8.4 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias.
- 8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1°).
- 8.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 9.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ajustado, conforme art. 26 do Decreto Municipal n° 8.368 de 23 de janeiro de 2024.



- 9.3 Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 9.4 É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal n° 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 9.5 De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal n° 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 9.6. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer por ocasião das hipóteses elencadas no art. 28 do Decreto Municipal n° 8.368 de 23 de janeiro de 2024.
- 9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 9.8. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, neste caso, <u>AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ EM EMBALAGENS DE 500G</u> para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e demais Secretarias participantes.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso). Os fiscais de recebimento da Secretaria demandante serão:



Fiscal de recebimento: Silmara de Paula Gonçalves / cargo: Assistente Administrativo

Fiscal de recebimento: Fernanda Ferraz Barbosa / cargo: Agente Administrativo

Os fiscais e gestores dos contratos/fiscais de recebimento das demais Secretarias participantes gerados pela Ata de Registro de preços serão nomeados posteriormente, em tempo oportuno e estarão aptos com o objeto em questão.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 Será utilizado o sistema de registro de preços para a aquisição de Embalagens de pó de café de 500g, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.2 Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de Equipamento, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais itens a sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1. Acerca do levantamento mercadológico e a fim de obter um valor estimado da presente contratação/fornecimento a Demandante, para realizar a estimativa, utilizou o



valor baseado no levantamento dos valores através da última Ata de Registro de Preços vigente para o referido objeto em pesquisas em sítios eletrônicos onde obteve o custo estimado da contratação no valor de R\$ 44.562,00 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

13.2 Ampliada a pesquisa de mercado e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço, somada a estimativa de todas as Secretarias participantes, o valor total inicial estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos itens é de R\$306.158,60 (Trezentos e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Não houve interesse por parte das demais Secretarias em itens novos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1 As dotações orçamentárias por onde ocorrerão as despesas serão especificadas posteriormente, quando da assinatura dos contratos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação será o Órgão Gerenciador.
- 15.2. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.
- 15.3. Haverá possibilidade de adesão interna e externa da ARP.
- 15.4. Haverá possibilidade de Remanejamento de acordo com o decreto n°8368/24.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 17 de outubro de 2025.

Fernanda Ferraz Barbosa Agente Administrativo Matrícula: 2180/01

Elaine Cristina Arruda Aguiar Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 50/2025 **Processo**: 5334/2025

Data: 14/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 19888/2025 **Nº da compra:** 15366/2025

PLANILHA DE VALORES

PLANILHA DE VALORES						
ITEM	QUANT U	INIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1 1	6340	PACOTE	RESUMO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMO SUPERIOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIE: 100% CAFÉ ARÁBICA BEBIDA (SABOR) DO TIPO INTENSO, BEBIDA DURA PARA MELHOR. BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ APRESENTAR O PORCENTUAL DE ATÉ 10% POR QUILO DE CAFÉ DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS (PVA) E AUSÊNCIA DE PRETOS-VERDES FERMENTADOS. ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB-CLASSIFICAÇÃO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E MOÍDOS, COMO PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE 50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, OU EQUIVALENTE, CORRESPONDENDO AO INTERVALO MÉDIO MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA G/100G): 1) UMIDADE EM 5% NO MÁXIMO; 2) RESÍDUO MINERAL FIXO EM 5% NO MÁXIMO; 3) RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10%V/V EM 1,0% NO MÁXIMO; 4) CAFEÍNA EM 0,7 NO MÍNIMO; 5) EXTRATO AQUOSO EM 25% NO MÍNIMO. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: 1) AROMA CARACTERÍSTICO; 2) ACIDEZ BAIXA A MODERADA; 3) AMARGOR MODERADO; 4) SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO; 5) LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE TERRA; 6) BAIXA ADSTRINGÊNCIA; 7) RAZOAVELMENTE ENCORPADO; 8) QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,00 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL. MOAGEM: MÉDIA; 9. TORRAÇÃO: MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ENCORPADO; 8) QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,00 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL. MOAGEM: MÉDIA; 9. TORRAÇÃO: MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE MÉDIA; 10. VALIDADE: NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA ENTREGA, TER SIDO FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS) MESES; 11. EMBALAGEM: TIPO ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS; 12. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; 13. A MARCA DO FABRICANTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO MÍNIMA NO	MARCA	VLR UNIT. 48,29	VLR TOT. 306.158,60

PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC; 14. PACOTE COM 500 G EMBALADO À VÁCUO (MATERIAL DA EMBALAGEM, COMO FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO, NECESSIDADE DE RÓTULOS

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 50/2025 Processo: 5334/2025

Data: 14/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 19888/2025 Nº da compra: 15366/2025

Nº da compra: 15366/2025			
VLR UNIT.	VLR TOT.		
TOTAL	306.158,60		

Em

/2025

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá:

- Ser preenchhida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : O prazo de entrega dos itens oriundos deste certame será de 10	0 (d	ez
		ıI

Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos	inteira	submissão ao	nresente	termo e	legislação	vigente

CNPJ:

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

: 50/2025 **Processo**: 5334/2025

Data: 14/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 19888/2025 **Nº da compra:** 15366/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 50/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
		+		IWARGA	VER ONIT.	VLK 101.
1	6340	PACOTE	CAFÉ			
			RESUMO: CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PADRÃO DE			
			QUALIDADE MÍNIMO SUPERIOR, COM AS SEGUINTES			
			CARACTERÍSTICAS:			
			ESPÉCIE: 100% CAFÉ ARÁBICA			
			BEBIDA (SABOR) DO TIPO INTENSO, BEBIDA DURA PARA MELHOR.			
			BLEND: A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO PODERÁ			
			APRESENTAR O PORCENTUAL DE ATÉ 10% POR QUILO			
			DE CAFÉ DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES			
			E/OU ARDIDOS (PVA) E AUSÊNCIA DE PRETOS-VERDES			
			FERMENTADOS.			
			ASPECTO: GRÃOS DE CAFÉ DOS TIPOS 2 A 6, DA COB –			
			CLASSIFICAÇÃO			
			CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: GRÃOS TORRADOS E			
			MOÍDOS, COMO PONTO DE TORRA VARIANDO ENTRE			
			50 E 65 PONTOS DE DISCO AGTRON, OU			
			EQUIVALENTE, CORRESPONDENDO AO INTERVALO			
			MÉDIO MODERADAMENTE ESCURO E MÉDIO CLARO			
			CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS (EXIGIDAS PARA CADA			
			G/100G):			
			1) UMIDADE EM 5% NO MÁXIMO; 2) RESÍDUO MINERAL FIXO EM 5% NO MÁXIMO;			
			3) RESÍDUO MINERAL FIXO, INSOLÚVEL EM ÁCIDO			
			CLORÍDRICO A 10%V/V EM 1,0% NO MÁXIMO;			
			4) CAFEÍNA EM 0,7 NO MÍNIMO;			
			5) EXTRATO AQUOSO EM 25% NO MÍNIMO;			
			6) EXTRATO ETÉREO EM 8,0%, NO MÍNIMO.			
			CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS:			
			1) AROMA CARACTERÍSTICO;			
			2) ACIDEZ BAIXA A MODERADA;			
			3) AMARGOR MODERADO;			
			4) SABOR CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO;			
			5) LIVRE DE SABOR FERMENTADO, MOFADO E DE			
			TERRA;			
			6) BAIXA ADSTRINGÊNCIA;			
			7) RAZOAVELMENTE ENCORPADO;			
			8) QUALIDADE GLOBAL MAIOR QUE 6,00 PONTOS DA ESCALA SENSORIAL.			
			MOAGEM: MÉDIA;			
			9. TORRAÇÃO: MODERADAMENTE CLARA A			
			MODERADAMENTE MÉDIA;			
			10. VALIDADE: NÃO INFERIOR			
			A 12 (DOZE) MESES, DEVENDO, NO MOMENTO DA			1

ENTREGA, TER SIDO FABRICADO EM ATÉ 02 (DOIS)

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157 PATY DO ALFERES 02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 50/2025 Processo: 5334/2025

Data: 14/11/2025 às 10:00

Solic. de Compra: 19888/2025 **Nº da compra:** 15366/2025

OBSERVAÇÕES

1 - A proposta deverá :

- Ser preenchhida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida
- 3 Validade da Proposta: 60 días

Prazo de Entrega : O prazo de entrega dos itens oriundos deste certame será de 10 (dez)

Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2025 _____

CNPJ: Firma Proponente - Assinatura do Responsável